



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº **214/2021/PJ/DER-RO**, FIRMADO EM 27 DE DEZEMBRO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO SEI Nº 0009.592143/2021-98

CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, nomeado por meio do Decreto de abril de 2022, DOE Edição suplementar 62.1, pág.10, de 04 de abril de 2022.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**, regularmente empossado e no exercício do cargo (Id. 0022994732)

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **CONVÊNIO nº214/2021/PJ/DER-RO**, que tem por finalidade a prorrogação dos prazos de vigência e execução do objeto, conforme pleiteado pelo Conveniente no Ofício nº 567/GAB/PREF/2024 (Id. 0049154065), autorizado pela Concedente (Id. 0049254794); com fundamento na manifestação técnica contida no Parecer nº 36/2024/DER-INFRAURB - (Id. 0049190147) e na manifestação jurídica contida na Informação nº 149/2024/PGE-DERADM (Id. 0049411857), mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência do Convênio nº214/2021/PJ/DER-RO**, por mais **180 (cento e oitenta) dias**, a contar de **26/06/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de execução do objeto conveniado**, por mais **180 (cento e oitenta) dias**, a contar de **26/06/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011,
segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Visto pelo Procurador de Estado.

Visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.



Documento assinado eletronicamente por **ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**, **Usuário Externo**, em 17/06/2024, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, **Diretor(a)**, em 18/06/2024, às 06:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Falcao Ribeiro**, **Procurador(a) Diretor(a)**, em 18/06/2024, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0049679144** e o código CRC **E49BB063**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.592143/2021-98

SEI nº 0049679144